



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 209/2021

“REGULAMENTA AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DIGITAIS PELO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM COMO FORMA DE ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 48 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM”

O Prefeito de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que a Audiência Pública é um dos mecanismos de controle e participação social na Administração Pública, previsto na Constituição Federal e regulado por Leis Federais, Estaduais e Municipais, cuja finalidade é permitir ao particular a possibilidade de influenciar a construção de políticas públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 incentiva a participação popular e a realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos públicos;

CONSIDERANDO que a audiência pública é condição obrigatória para a aprovação, pela Câmara Municipal, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, nos termos do art. 44 da Lei 10.257/2001;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

DECRETA

Art. 1º - As Audiências Públicas Digitais a serem realizadas no âmbito do município de São Joaquim, tem como objetivo a participação popular na elaboração do Plano Plurianual, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - As audiências públicas e a participação popular poderão ser realizadas:

I – em conjunto no que se refere ao PPA, a LDO e a LOA no primeiro ano de governo;

II – em conjunto nos demais exercícios relativo à LDO e à LOA.



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A coordenação do processo de elaboração orçamentária ficará a cargo **Grupo de Coordenação Geral (GCG)**, que será nomeado através de ato próprio.

Art. 4º - O processo de discussão e definição das propostas das Comunidades e com os Conselhos Municipais se dará em Audiência Pública Digital.

§1º - A Audiência Pública Digital será realizada através do Site Oficial Do Município de São Joaquim com a Liberação de Questionários. As audiências públicas serão realizadas em datas a serem divulgadas no sítio do Poder Executivo Municipal, serão disponibilizados:

§2º - Slides contendo demonstrativos, índices e aspectos relevantes que são observados na elaboração dos instrumentos de planejamentos, PPA a LDO e a LOA;

§3º - Formulário eletrônico online, disponível no endereço eletrônico oficial do Município de São Joaquim (www.saojoaquim.sc.gov.br), pelo qual poderão ser propostas ações ou sugestões nas diversas áreas de atuação do Poder Público, que irão subsidiar a elaboração dos Projetos de Lei Orçamentários.

Art. 5º - O Poder Executivo consolidará as contribuições recebidas na forma do artigo anterior e será publicada ata constando a consolidação dos questionários inscritos através do Site Oficial do Município de São Joaquim. A escolha prioritária sobre as demandas recairá sobre programas e ações previamente organizados pelo Poder Executivo devendo então providenciar o encaminhamento dos projetos de lei para apreciação do Poder Legislativo.

Parágrafo único - As iniciativas sugeridas nos processos de participação não vinculam o Poder Executivo a inseri-las nos respectivos projetos de leis, tendo como finalidade a ampliação da democracia participativa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de maio de 2021.



GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal